PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 099/2026
Processo Administrativo Eletrônico nº 9.523/2026

AVISO

Data de Abertura da Sessão Pública: **às 09:00h do dia 09/10/2026**, no endereço eletrônico ***https://www.portaldecompraspublicas.com.br***, horário de Brasília - DF.

Objeto: Aquisição de mobiliário corporativo e assistencial destinado à equipagem da Casa da Mulher Brasileira. MULHERES

Valor total estimado: **R$ 292.261,82** (duzentos e noventa e dois mil, duzentos e sessenta e um reais e oitenta e dois centavos)

SRP?	**Itens p/ participação Exclusiva ME/EPP**	**Itens com Reserva de Cota ME/EPP**
( )Sim (x)Não	(x)Sim ( )Não	( )Sim (x)Não
Indicação de Marca/Modelo do produto ofertado na proposta do licitante	**Apresentação de Amostra do produto ofertado**	**Vistoria/visita**
(x)Sim ( )Não	( )Sim (x)Não	( ) Obrigatória ( ) Facultativa (x) Não se aplica

Prazo p/ envio das propostas até a data e o horário estabelecidos para o Recebimento das Propostas na plataforma (**item 5.1**) **e documentação de habilitação** a partir da solicitação do Pregoeiro, em prazo que não poderá ser inferior a 2 (duas) horas após a convocação (**item 5.8**).

Pedidos de esclarecimento: até 06/10/2026 para o endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas**

Impugnações até até 06/10/2026 para o endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da **Prefeitura de Juiz de Fora – MG** pelo endereço **www.portaldecompraspublicas**, selecionando as opções **Pesquisa de Processos > Objeto > Processo > Órgão > Pregões**.

O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos interessados no Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br -, no site da Prefeitura de Juiz de Fora - https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/selicon/editais/pregao_eletronico/2026/index.php e no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**)**.** Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3690-8188/8187.

Assinado por 1 pessoa: ANDREZA SERAPHIM LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/C609-8315-263C-53A0 e informe o código C609-8315-263C-53A0

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 099/2026
Processo Administrativo Eletrônico nº 9.523/2026

Acha-se aberta, na Secretaria de Licitações e Gestão de Contratos - SELICON, através da Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM, situada à Av. Brasil, 2001/7º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, Critério de Julgamento **menor preço por item**, **Modo de disputa aberto**, **com itens para participação exclusiva ME/EPP**, para atender demanda da Secretaria Especial das Mulheres, Unidade Gestora Requisitante responsável pela elaboração e instrução do processo licitatório com os documentos da fase de planejamento, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 12.211/2011, Decreto Municipal nº 15.635/2022, Decreto Municipal nº 16.962/2025 e demais legislações vigentes.

I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da licitação a seleção de sociedade empresária para aquisição de mobiliário corporativo e assistencial destinado à equipagem da Casa da Mulher Brasileira, conforme condições e especificações descritas neste Edital e Anexos, os quais o integram, independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

1.2. Todas as especificações, quantitativos, anexos e preços estimados constam do **Termo de Referência - Anexo I** -, parte integrante deste Edital.

1.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITENS

ITEM	Descrição
1	Armário Alto em MDF, espessura mínima de 18 mm, base em aço galvanizado, três prateleiras, dimensões aproximadas de 800 x 500 x 1600 mm.
2	Armário Baixo em MDF, espessura mínima de 18 mm, uma prateleira, dimensões aproximadas de 800 x 600 x 730 mm.
3	Cadeira Giratória Operacional, mecanismo Syncron, base giratória de cinco patas, cor roxa.
4	Cadeira Base Fixa em aço tubular.
5	Sofá Venire 2 lugares, estrutura em aço inox, revestimento em couro ou equivalente, cor preta.
6	Mesa de Atendimento Individual acompanhada de gaveteiro.
7	Mesa de Reunião Redonda para quatro lugares.
8	Berço acompanhado de colchão hospitalar D23.
9	Conjunto de três cadeiras fixas sobre longarina de aço.
10	Beliche em aço acompanhado de dois colchões hospitalares D28.
11	Cama de solteiro em aço acompanhada de colchão hospitalar D28.
12	Estante Modular em aço composta por quatro colunas e sete prateleiras.

II – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamnetária própria da Secretaria Especial das Mulheres, conforme a seguinte classificação orçamentária:

UG: 711100
Dotação orçamentária: 14.122.0015.1153
Natureza da Despesa: 4.4.90.52
Fonte de Recursos: 1700000000

Assinado por 1 pessoa: ANDREZA SERAPHIM LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/C609-8315-263C-53A0 e informe o código C609-8315-263C-53A0

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

III - DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **Portal de Compras Públicas** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2. O cadastro deverá ser feito pelo licitante no Portal de Compras Públicas, acessando o sítio ***www.portaldecompraspublicas.com.br;***

3.3. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **Portal de Compras Públicas** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação todas as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que comprovarem possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital, e que estejam com Credenciamento regular no **Portal de Compras Públicas.**

4.2. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem a documentação de habilitação descrita no subitem **9.9.6**.

4.3. Será permitida a participação de licitantes em consórcio, devendo serem observadas as normas estabelecidas pelo Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições deste Edital.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.1.1. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.4.1.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei Federal nº 14.133/2021;

Assinado por 1 pessoa: ANDREZA SERAPHIM LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/C609-8315-263C-53A0 e informe o código C609-8315-263C-53A0

4.4.5. Que estejam sob falência ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.6. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.7. que se encontrarem em débito para com a Fazenda do Município de Juiz de Fora - MG, nos termos do art. 41 do Código Tributário Municipal (Lei Municipal nº 5.546/1978).

4.5. Como Condição para Participação, a licitante assinalará **"SIM"** ou **"NÃO"** em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes **Declarações**:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.5.9. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

Assinado por 1 pessoa: ANDREZA SERAPHIM LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/C609-8315-263C-53A0 e informe o código C609-8315-263C-53A0

V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para Recebimento das Propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio de proposta, assim como dos documentos de habilitação, quando solicitados pelo Pregoeiro, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. O licitante deverá apresentar a documentação de habilitação em campo próprio no sistema, a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. O Pregoeiro não poderá estabelecer prazo inferior a **2 (duas) horas** para a apresentação da documentação.

5.9. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso II, artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no **sistema eletrônico**, dos seguintes campos:

5.10.1.1. Valor unitário do item proposto;

5.10.1.2. Marca do objeto ofertado, quando for o caso;

5.10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Assinado por 1 pessoa: ANDREZA SERAPHIM LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/C609-8315-263C-53A0 e informe o código C609-8315-263C-53A0

5.10.5. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**.

5.10.6. Os preços unitários ofertados pelos proponentes na proposta final não poderão ser superiores aos preços unitários levantados pela Prefeitura de Juiz de Fora, considerados esses como preços unitários máximos a serem aceitos.

VI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por **meio de sistema eletrônico**, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não atendam ao especificado no Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, e/ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. No caso de diligência, será disponibilizado no sistema um campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio de sistema eletrônico** de processamento do certame, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM** de acordo com o especificado no **Anexo I – Termo de Referência.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser fixado pelo Pregoeiro.

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Assinado por 1 pessoa: ANDREZA SERAPHIM LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/C609-8315-263C-53A0 e informe o código C609-8315-263C-53A0

6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.16. No caso de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.17. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em **2º (segundo) lugar** for de pelo menos **5%** (cinco por cento), o Pregoeiro, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.17.1. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem de classificação segundo o critério de julgamento adotado.

6.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes do certame, publicada no **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.22. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme legislação vigente.

6.23. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentam lances sucessivos e decrescentes. Se, ao final da disputa, houver propostas iguais (sem novos lances subsequentes) ou lances finais iguais após a fase fechada (no modo combinado: aberto e fechado), poderá haver empate.

Assinado por 1 pessoa: ANDREZA SERAPHIM LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/C609-8315-263C-53A0 e informe o código C609-8315-263C-53A0

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

6.23.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.23.2. Para fins do **item 6.23.1**, o Pregoeiro poderá abrir diligências para solicitar a documentação dos licitantes empatados, nos moldes do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.23.3. Persistindo o empate após esgotados os critérios do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.

6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.

6.24.4. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital ou desconto menor do que o mínimo exigido.

7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **30 (trinta) minutos,** sob pena de não aceitação da proposta.

Assinado por 1 pessoa: ANDREZA SERAPHIM LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/C609-8315-263C-53A0 e informe o código C609-8315-263C-53A0

7.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Os licitantes terão o direito de interpor recurso, no prazo legal que será comunicado pelo Pregoeiro na sessão pública, nos termos do **item X – Do Recurso - do Edital**.

7.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

VIII– DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

8.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente ou seu representante legal.

8.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

8.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

Assinado por 1 pessoa: ANDREZA SERAPHIM LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/C609-8315-263C-53A0 e informe o código C609-8315-263C-53A0

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

8.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis no no endereço eletrônico ***https://www.portaldecompraspublicas.com.br***, após a homologação.

IX – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.7. Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da abertura da sessão ou da convocação para apresentação dos documentos, nos casos em que a convocação ocorrer em data diferente da abertura.

9.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **Portal de Compras Públicas,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, a respectiva documentação atualizada.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo determinado sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Assinado por 1 pessoa: ANDREZA SERAPHIM LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/C609-8315-263C-53A0 e informe o código C609-8315-263C-53A0

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9. Documentos que deverão ser apresentados relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.9.1. Cédula de Identidade e Registro comercial, no caso de empresário individual;

9.9.2. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

9.9.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

9.9.3.1. A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

9.9.4. A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

9.9.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

NA HIPÓTESE DE PARTICIPAÇÃO DE SOCIEDADES COOPERATIVAS, ACRESCENTAR:

9.9.6. As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

9.9.6.1. Ato constitutivo;

9.9.6.2. Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

9.9.6.3. Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

9.9.6.4. Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;

9.9.6.5. Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;

9.9.6.6. Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;

9.9.6.7. Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

Assinado por 1 pessoa: ANDREZA SERAPHIM LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/C609-8315-263C-53A0 e informe o código C609-8315-263C-53A0

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

9.10. Documentos que deverão ser apresentados relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.10.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.10.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

9.10.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.10.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.10.4.1. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

9.10.4.2. Para os fins do art. 41 do Código Tributário Municipal, a habilitação dos proponentes não sediados no Município de Juiz de Fora/MG, ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal perante este Município.

9.10.4.2.1. Nos termos da subcláusula anterior, o proponente, se desejar, poderá apresentar junto de sua documentação de habilitação, a Certidão Negativa de Débito Ampla expedida pela Prefeitura de Juiz de Fora/MG.

9.10.5. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.10.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.10.6.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

9.10.7. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.10.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.10.7.2. A não–regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

9.11. Documentos que deverão ser apresentados relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Assinado por 1 pessoa: ANDREZA SERAPHIM LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/C609-8315-263C-53A0 e informe o código C609-8315-263C-53A0

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

9.11.1. Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (demonstrações contábeis) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.11.2. A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores, das demonstrações contábeis do último exercício social.

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um).

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável A Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um).

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:
ILC ..... maior ou igual a 1(um)
ILG ..... maior ou igual a 1(um)

9.11.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e Demonstração do Resultado do Exercício que apresentem valores dos 2 (dois) últimos exercícios, conforme art. 176, § 1º da Lei 6.404/76 e inciso I do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou
b) publicados em Jornal; ou
c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;
e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, com número de recibo em todas as páginas

9.11.3.1. Quando se tratar de sociedade constituída há menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

9.11.3.2. Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos limitar–se–ão ao último exercício.

Assinado por 1 pessoa: ANDREZA SERAPHIM LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/C609-8315-263C-53A0 e informe o código C609-8315-263C-53A0

9.11.4. Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

9.11.4.1. Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial ou Extrajudicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

9.11.5. A ausência da certidão negativa de falências não deve implicar na imediata inabilitação do licitante, devendo o pregoeiro ou a comissão de licitação atestar a capacidade econômico-financeira do licitante por meio de diligências.

9.11.6. Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 10 % (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021**.**

9.11.6.1. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.11.7. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.13. DAS DEMAIS DECLARAÇÕES:

As demais declarações exigidas serão apresentadas através do sistema do Portal de Compras Públicas, devendo as licitantes assinalarem os campos respectivos no sistema conforme descrito na Cláusula IV – Das Condições de Participação -, item 4.5 deste Edital.

9.14. Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

9.15. Não serão aceitos pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos no presente Edital e nem documentos com prazo de validade vencido, ressalvados os casos admitidos pela legislação.

9.16. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

9.17. O pregoeiro poderá, na análise e julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, na forma do § 1º do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DO RECURSO

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o licitante poderá apresentar recurso, em **campo próprio do sistema**.

10.1.1. É necessária a **manifestação da intenção de recorrer,** tanto em face do julgamento das propostas,

Assinado por 1 pessoa: ANDREZA SERAPHIM LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/C609-8315-263C-53A0 e informe o código C609-8315-263C-53A0

quanto em vista do julgamento da habilitação. Sendo que as razões recursais deverão ser apresentadas depois da conclusão da habilitação/declaração do vencedor.

10.1.2. A **intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente**, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

10.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

10.3. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, nos moldes do art. 165 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.3.1. Poderá ocorrer pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, nos moldes do inciso II, do art. 165 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente e o acolhimento do recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

10.7. No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

XII - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, SANEAMENTO, REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: ANDREZA SERAPHIM LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/C609-8315-263C-53A0 e informe o código C609-8315-263C-53A0

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação da licitação, não havendo interposição de recurso ou exauridos os recursos apresentados, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório à autoridade superior que poderá adotar uma das medidas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A autoridade competente adjudicará e homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame.

12.2.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, o fornecimento do objeto será formalizado pela emissão da Nota de Empenho/Autorização de Compra, ou por outros instrumentos hábeis, na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente ao Termo de Contrato, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Compra), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e daquelas dispostas em lei.

12.3.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.4. O Aceite da Nota de Empenho/Autorização de Compra, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

12.4.1. referida Nota de Empenho/Autorização de Compra está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

12.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos;

12.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

12.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme previsão do §2º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.7. A Administração não se responsabilizará pelo não recebimento da Autorização de Compra/Nota de Empenho encaminhado para os contatos/endereços eletrônicos informados na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativas ao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento, deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar a Administração.

XIII – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração pública, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Compete ao fiscal da contratação:

I – Acompanhar a entrega dos bens;

Assinado por 1 pessoa: ANDREZA SERAPHIM LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/C609-8315-263C-53A0 e informe o código C609-8315-263C-53A0

II – Verificar a conformidade das especificações;
III – Registrar ocorrências durante a execução;
IV – Solicitar correções sempre que necessário;
V – Atestar o recebimento definitivo;
VI – Comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades.

13.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada.

XIV – DA EXECUÇÃO/ENTREGA E CRITÉRIO DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO

14.1.1. O fornecimento será realizado em remessa única, mediante emissão da Nota de Empenho.

14.1.2. O prazo máximo para entrega dos bens será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

14.1.3. Os produtos deverão ser entregues no endereço indicado pela Administração Pública, devidamente acondicionados e protegidos, em perfeitas condições de uso, acompanhados dos respectivos manuais e demais acessórios necessários ao seu adequado funcionamento, cabendo à Contratada, após a entrega, realizar a montagem dos mobiliários, quando aplicável, no local indicado pela Administração, sem ônus adicional para a Contratante.

14.1.4. Todos os custos relativos ao transporte, carga, descarga, seguros, tributos, embalagens, fretes e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da contratação correrão exclusivamente por conta da Contratada.

14.1.5. O recebimento provisório ocorrerá mediante conferência dos quantitativos entregues.

14.1.6. O recebimento definitivo será realizado após verificação da conformidade das especificações técnicas, qualidade, acabamento, funcionamento e integridade dos bens.

14.1.7. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração.

14.1.8. Todos os bens deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo.

14.2. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

14.2.1. Todos os bens deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo.

14.2.2. Durante o período de garantia, a Contratada deverá promover, sem qualquer custo para a Administração, a substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação, funcionamento ou qualidade.

14.2.3. A garantia não exclui outras asseguradas pelo Código de Defesa do Consumidor e pela legislação aplicável.

14.3. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

14.3.1. O recebimento ocorrerá mediante conferência quantitativa dos produtos entregues.

Assinado por 1 pessoa: ANDREZA SERAPHIM LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/C609-8315-263C-53A0 e informe o código C609-8315-263C-53A0

14.3.2. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação:

- Da conformidade das especificações técnicas;
- Da qualidade dos materiais;
- Da ausência de avarias;
- Do perfeito funcionamento dos produtos;
- Da compatibilidade com o **Anexo I – Termo de Referência**;

14.3.3. Produtos rejeitados deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração.

XV – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. Da Unidade Requisitante Contratante:

15.1.1. Receber provisoriamente os bens fornecidos.

15.1.2. Realizar o recebimento definitivo após conferência das especificações técnicas, quantitativos, qualidade e funcionamento dos produtos.

15.1.3. Rejeitar total ou parcialmente qualquer produto em desacordo com o **Anexo I – Termo de Referência**.

15.1.4. Solicitar a substituição dos produtos rejeitados.

15.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação.

15.1.6. Comunicar formalmente à Contratada qualquer irregularidade verificada.

15.1.7. Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos no **Anexo I – Termo de Referência**.

15.1.8. Disponibilizar acesso ao local de entrega.

15.1.9. Emitir o atesto de recebimento definitivo após a conferência dos bens.

15.2. Da Sociedade Empresária Contratada:

15.2.1. Fornecer os bens em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, condições e prazos estabelecidos no **Anexo I – Termo de Referência**, na proposta apresentada e na legislação vigente.

15.2.2. Entregar todos os produtos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, conservação e acabamento, devidamente embalados e protegidos contra avarias durante o transporte.

15.2.3. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo transporte, frete, carga, descarga, tributos, seguros, embalagens, mão de obra e demais custos necessários ao perfeito cumprimento da contratação.

15.2.4. Realizar, às suas expensas, a montagem dos mobiliários fornecidos, quando aplicável, no local indicado pela Administração, após a entrega dos bens, observando rigorosamente as especificações técnicas, orientações e condições estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência**, responsabilizando-se pela correta instalação, montagem e acabamento dos itens, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

Assinado por 1 pessoa: ANDREZA SERAPHIM LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/C609-8315-263C-53A0 e informe o código C609-8315-263C-53A0

15.2.5. Garantir que os produtos atendam às especificações técnicas estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência** e às normas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e demais normas aplicáveis.

15.2.6. Substituir, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, qualquer produto rejeitado pela fiscalização em razão de defeitos, vícios, avarias, desconformidade com as especificações ou inadequação ao uso, sem qualquer ônus para a Administração.

15.2.7. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, respondendo por quaisquer defeitos de fabricação constatados durante o período de garantia.

15.2.8. Manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

15.2.9. Indicar representante legal para manter contato permanente com a fiscalização da Secretaria Especial das Mulheres.

15.2.10. Reparar integralmente os danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da contratação.

15.2.11. Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias e comerciais decorrentes da execução da contratação, assumindo exclusiva responsabilidade por seus empregados.

15.2.12. Responder exclusivamente pela execução do objeto contratado, sendo vedada a transferência de responsabilidades sem autorização formal da Administração.

15.2.13. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no **Anexo I – Termo de Referência**.

15.2.14. Fornecer todas as informações solicitadas pela fiscalização sempre que requisitado.

15.2.15. Observar toda a legislação ambiental, trabalhista, tributária e de segurança aplicável ao fornecimento dos bens**.**

XVI – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações estabelecidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. O Contratado que cometer qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Advertência, no caso de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa administrativa, calculada conforme previsão do art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, aplicada nos casos previstos no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, aplicada nos casos previstos no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Assinado por 1 pessoa: ANDREZA SERAPHIM LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/C609-8315-263C-53A0 e informe o código C609-8315-263C-53A0

16.3. A aplicação da sanção prevista na alínea **"b"** observará os seguintes parâmetros:

16.3.1. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de **atraso** no fornecimento, a título de **multa moratória**, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis.

16.3.1.1. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não–aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida.

16.3.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

16.3.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da Contratada; e sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

16.3.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

16.4. A sanção estabelecida no **item 16.2, "d"** será precedida de análise jurídica e observará as regras previstas no art. 156, § 6º, I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.5. As sanções previstas nas alíneas **"a", "c" e "d"** do **item 16.2** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea **"b"** do mesmo item.

16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.6.1. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua Notificação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

16.7. A aplicação das sanções previstas no **item 16.2** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.8. Na aplicação da sanção prevista no **item 16.2, alínea "b"**, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.9. As multas previstas neste instrumento não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a Contratada de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

16.10. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

16.11. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo respeitados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

16.12. A aplicação das sanções previstas no **item 16.2, alíneas "c" e "d"**, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo

Assinado por 1 pessoa: ANDREZA SERAPHIM LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/C609-8315-263C-53A0 e informe o código C609-8315-263C-53A0

de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, sendo observados conforme o caso o Art. 158, § 1º ao § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.13. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

16.14. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.15. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Município, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

16.16. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.17. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

16.18. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da **autoridade gestora da despesa**, nos termos do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.19. A autoridade competente, na aplicação das sanções, e nos termos da lei, levará em consideração:

a) a natureza e a gravidade da conduta do infrator,
b) as peculiaridades do caso concreto,
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes,
d) o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade, e,
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.20. A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no Capítulo VIII - Das Hipóteses de Extinção dos Contratos, art. 137-139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

XVII – DOS PAGAMENTOS

17.1. Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64**, observado o disposto no **art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

17.2. O pagamento será em até 30 (trinta) dias e creditado diretamente na conta corrente, agência e Banco de titularidade do Contratado, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto ao setor responsável da Unidade Gestora Requisitante, e em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor que será designado como responsável pela fiscalização do contrato.

Assinado por 1 pessoa: ANDREZA SERAPHIM LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/C609-8315-263C-53A0 e informe o código C609-8315-263C-53A0

17.2.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida em moeda corrente do país, e, obrigatoriamente estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2.2. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, nos termos do art. 140, I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o Contratante deverá comunicar ao Contratado para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

17.2.4. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site www.nfe.fazenda.gov.br, digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

17.2.5. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item anterior ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a administração autorizada a não efetuar o pagamento, em sua integralidade, fazendo-o somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à contratada, das penalidades previstas.

17.3. Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá realizar consulta, de forma *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais, para verificar:

a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;

17.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

17.5. A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

17.6. Quando ocorrer a situação prevista no subitem anterior, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

17.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{I = \frac{(TX/100)}{365}}$$

$$\mathbf{EM = I \times N \times VP}$$

Onde:
I = índice de atualização financeira;
TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

Assinado por 1 pessoa: ANDREZA SERAPHIM LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/C609-8315-263C-53A0 e informe o código C609-8315-263C-53A0

EM = encargos moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = valor da parcela em atraso.

17.9.1. Para a hipótese definida no item anterior, a contratada fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento do Município.

XVIII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

18.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

18.3. Acolhida a impugnação, que implique em eventual modificação no edital, culminará na definição e publicação de nova data para a realização do certame.

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

18.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por aquele que tem poderes de representação com login e senha no sistema de operacionalização do certame.

XIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Assinado por 1 pessoa: ANDREZA SERAPHIM LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/C609-8315-263C-53A0 e informe o código C609-8315-263C-53A0

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento, observadas as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.9. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.10. A Autoridade Competente, poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

19.10.1. A anulação da licitação induz à extinção do contrato.

19.10.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

19.11. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

19.12. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.12.1. Para os propósitos do item 19.12, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática Corrupta: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
b) Prática Fraudulenta: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
c) Prática Concertada: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) Prática Coercitiva: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) Prática Obstrutiva: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Juiz de Fora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assinado por 1 pessoa: ANDREZA SERAPHIM LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/C609-8315-263C-53A0 e informe o código C609-8315-263C-53A0

19.14. Informa-se aos interessados que qualquer divergência entre as especificações do Edital e seus anexos, prevalecerá a especificação constante de seus anexos, considerando que são os documentos técnicos encaminhados pela Unidade Gestora Demandante, responsável pela elaboração e instrução do processo licitatório com os documentos da fase de planejamento, conforme Lei Federal nº 14.133/2021

19.15. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela **SELICON/SSLICOM**, obedecida a legislação vigente.

19.16. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: ***https://www.portaldecompraspublicas.com.br*** e no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**). Contato junto a SSLICOM/SELICON poderá ser obtido através dos telefones (32) 3690-8188/8187, nos dias úteis no horário das 09 às 11 horas ou 15 às 17 horas – e-mail: **cpl@pjf.mg.gov.br.**

19.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência e Orçamento Estimado *(em arquivo digital anexo)*;
Anexo II – Minuta de Termo de Autorização de Compra/Fornecimento.

Juiz de Fora-MG, data da assinatura eletrônica,

_____
Gestora da Unidade Requisitante

Assinado por 1 pessoa: ANDREZA SERAPHIM LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/C609-8315-263C-53A0 e informe o código C609-8315-263C-53A0

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 099/2026
Processo Administrativo Eletrônico nº 9.523/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ORÇAMENTO ESTIMADO

(***em arquivo digital anexo***)

OBS.: Os itens cujo valor estimado é inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será de participação exclusiva para ME's e EPP's, em cumprimento ao disposto no Art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 e também art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: ANDREZA SERAPHIM LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/C609-8315-263C-53A0 e informe o código C609-8315-263C-53A0

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 099/2026
Processo Administrativo Eletrônico nº 9.523/2026

ANEXO II - Minuta - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/FORNECIMENTO

Objeto: ....., de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 099/2026 e seus Anexos, todos oriundos do Processo Licitatório nº 9.523/2026

Pelo presente instrumento, composto por duas vias de igual teor e forma, a **Prefeitura de Juiz de Fora**, inscrita no CNPJ sob o nº …....., através da *(UG)* ..... neste ato representada pelo seu *(gestor)* ..... Sr. …....., brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juiz de Fora/MG, **nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, *AUTORIZA*** a entrega dos materiais abaixo especificados, que serão fornecidos pela empresa …....., sediada em …....., inscrita no CNPJ sob o nº …....., neste ato representada por …....., inscrito no CPF/MF sob o nº …..

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM FORNECIDOS:

Item	Especificações	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total

Valor Total da contratação acima especificada: R$ .....
Prazo para entrega: .....
Local para entrega: .....
Forma de Pagamento: .....

As condições e obrigações decorrentes do presente Termo de Autorização de Compra/Fornecimento, especialmente em relação às obrigações das partes, forma de execução, prazo de execução, acompanhamento e fiscalização, condições de pagamento, sanções, valores das multas e casos de rescisão, obedecerão ao disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº ...../20..... e seus anexos. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº .....

_____
Gestor UG ..... (.....)

De acordo: Empresa .....

Declaro para os devidos fins que recebi uma cópia da Nota de Empenho nº _____ emitida em favor de minha empresa em ___/___/20....., decorrente da adjudicação e homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº 099/2026, bem como uma via do presente Termo de Autorização de Compra/Fornecimento, cujos termos concordo plenamente, dando-lhe o devido cumprimento.

Juiz de Fora, ... de ..... de 20.....

Empresa: _____
CNPJ: _____
.....
Assinatura, qualificação e carimbo

Assinado por 1 pessoa: ANDREZA SERAPHIM LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/C609-8315-263C-53A0 e informe o código C609-8315-263C-53A0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C609-8315-263C-53A0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDREZA SERAPHIM LIMA (CPF 097.XXX.XXX-10) em 28/09/2026 09:52:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/C609-8315-263C-53A0

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI Nº 14.133/2021

1. AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA EQUIPAGEM DA CASA DA MULHER BRASILEIRA EM JUIZ DE FORA/MG

1.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto estabelecer as condições técnicas, administrativas e operacionais para a aquisição de mobiliário corporativo e assistencial destinado à equipagem da Casa da Mulher Brasileira de Juiz de Fora/MG, em conformidade com as especificações constantes neste documento.

1.2. A contratação será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. Os bens deverão ser novos, sem uso anterior, de primeiro fornecimento, acondicionados adequadamente e entregues em perfeitas condições de utilização.

1.4. A pretensa aquisição deverá observar as especificações, quantitativos e valores de referência dispostos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARMÁRIO ALTO Em chapa MDF, com espessura mínima de 18mm PVCmínimo de 2mm tampo com 25mm; BASE Em aço galvanizado; PRATELEIRAS Em chapa de MDF, com espessura mínima de 15mm, revestida em ambas as faces com laminado melamínico de Baixa Pressão, revestidos com perfil de PVC; PASTA SUSPENSA; Armário Alto - 800 mm x 500mm x 1600 mm (largura x prof. x altura) com três prateleiras. Conforme especificação técnica padrão.	28	R$ 688,75	R$ 19.285,00
2	ARMÁRIO BAIXO Em chapa MDF, com espessura mínima de 18mmPVC, mínimo de 2mm tampo com 25mm; BASE Em aço galvanizado; PRATELEIRAS Em chapa de MDF, com espessura mínima de 15mm, revestidos com perfil de PVC; PASTA SUSPENSA Armário Baixo - 800 mm x 600mm x 730 mm (largura x prof. x altura) com uma prateleira. Conforme especificação técnica padrão.	16	R$ 890,00	R$ 14.240,00
3	CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL Conjunto assento e encosto executado em concha dupla estofada, dotado de mecanismo de inclinação sincronizado do tipo “Syncron”; Composta por base (cinco patas) giratória 25 x 25 x 1,5 mm.Rodízios de duplo giro (cinco) de no mínimo Ø 48 mm. Coluna giratória em tubo de aço mínimo 50 mm e 1,5 mm de espessura; ROXA. Conforme	142	R$ 428,50	R$ 60.847,00

Assinado por 1 pessoa: ANDREZA SERAPHIM LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/C609-8315-263C-53A0 e informe o código C609-8315-263C-53A0

	especificação técnica padrão.			
4	CADEIRA BASE FIXA Estrutura em aço tubular com secção de 20x20mm e 2mm de espessura de parede, com tratamento anticorrosivo. Dimensões aproximadas da cadeira: 90 x 42,5 x 48 cm (altura x largura x profundidade). Conforme especificação técnica padrão.	89	R$ 511,59	R$ 45.531,51
5	SOFÁ VENIRE 2 LUGARES PRETO Estrutura Estrutura aço inox tubos redondos dobrados e curvados 25 mm diâmetro e 2mm de parede com 4 pés c/sapatas e polimento brilhante. Estrato de perfilado inox e percintas elásticas. Revestimento ou por frisos na espuma injetada ou revestimento em couro; 130 x 67 x 70 cm (largura x alta x profundidade). Conforme especificação técnica padrão.	5	R$ 3.700,31	R$ 18.501,55
6	MESA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL 120 x 89,3 x 75 cm (Comprimento x Largura x Altura) Gaveteiro 30 x 45 x 60,5 cm (Comprimento x Largura x Altura). Conforme especificação técnica padrão.	52	R$ 1.152,08	R$ 59.908,16
7	MESA REUNIÃO REDONDA 4 LUG. Diâmetro de 1200 mm altura de 730 a 750 mm. Conforme especificação técnica padrão.	8	R$ 782,10	R$ 6.256,80
8	BERÇO com Colchão 50×30mm Dimensões (A X C x L): 1,30 X 1,30 x 0,65. Inclusive colchão hospitalar D23. Conforme especificação técnica padrão.	3	R$ 1.979,13	R$ 5.937,39
9	CONJUNTO DE 03 (TRÊS) CADEIRAS FIXAS SOBRE LONGARINA DE AÇO - Assento e encosto executados em concha dupla estofada, sem braços. Conforme especificação técnica padrão.	25	R$ 652,25	R$ 16.306,25
10	BELICHE EM AÇO - cor ref. Pantone 427C. Estrutura de cabeceira e pés em aço retangular de 50 x 20mm, e = 1,5 mm; vãos da cabeceira e pés dotados de 4 (quatro) tubos de ¾ ou 20mm x 20mm x 1,2mm, de modo de impedir que o colchão se desloque; Estrutura de suporte ao estrado confeccionada em aço retangular de 40 x 20 mm, e = 1,5 mm. Inclusive 2 colchões hospitalares D28 (1,88m x 0,88m x 0,12m). Conforme especificação técnica padrão.	8	R$ 1.709,67	R$ 13.677,36
	CAMA SOLTEIRO EM AÇO - cor cinza, ref. Pantone 427C. Estrutura de cabeceira e pés em aço retangular de 50 x 20mm, e = 1,5 mm; vãos da cabeceira e pés dotados de 4 (quatro) tubos de ¾ ou 20mm x 20mm x 1,2mm, de modo de impedir que o colchão se desloque;	8	R$ 3.181,00	R$ 25.448,00

Assinado por 1 pessoa: ANDREZA SERAPHIM LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/C609-8315-263C-53A0 e informe o código C609-8315-263C-53A0

11	estrutura de suporte ao estrado confeccionada em aço retangular de 40 x 20 mm, e = 1,5 mm. Inclusive colchão hospitalar D28 (1,88m x 0,88m x 0,12m). Conforme especificação técnica padrão.			
12	ESTANTE MODULAR, EM AÇO COM 04 COLUNAS E 07 PRATELEIRAS - montagem inteiramente realizada por parafusos ou sistema de encaixe de fácil manuseio. No caso de encaixe, os pontos de fixação das colunas deverão ser estampados por meio de repuxo e as prateleiras fixadas por meio de garras de aço em chapa zincada #18. A fixação deverá ocorrer nas faces internas das colunas, sem saliências externas. Conforme especificação técnica padrão.	8	R$ 790,35	R$ 6.322,80
VALOR GLOBAL MÉDIO		**R$ 292.261,82**		

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente contratação a aquisição de mobiliário corporativo e assistencial destinado à equipagem da Casa da Mulher Brasileira de Juiz de Fora, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes deste Termo de Referência.

2.2. A presente contratação visa dotar a unidade da infraestrutura física necessária ao funcionamento dos serviços administrativos, técnicos, especializados e de acolhimento previstos no projeto da Casa da Mulher Brasileira.

2.3. As especificações técnicas observam o padrão nacional de equipagem definido pelo Ministério das Mulheres para as unidades da Casa da Mulher Brasileira, admitindo-se apenas produtos equivalentes ou superiores em qualidade, desempenho e durabilidade.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação decorre do Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Especial das Mulheres, no qual foi demonstrada a necessidade da aquisição do mobiliário destinado à implantação da Casa da Mulher Brasileira no Município de Juiz de Fora.

3.2. A Casa da Mulher Brasileira constitui equipamento público integrante da política nacional de enfrentamento à violência contra as mulheres, reunindo, em um mesmo espaço, diversos serviços especializados destinados ao acolhimento, proteção e atendimento integral das mulheres em situação de violência.

3.3. A aquisição do mobiliário é indispensável para assegurar condições adequadas de funcionamento da unidade, permitindo a instalação dos ambientes administrativos, salas de atendimento psicossocial, atendimento jurídico, alojamentos, recepção, espaços de convivência e demais dependências previstas no projeto arquitetônico.

3.4. O levantamento das necessidades foi realizado durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, considerando os ambientes previstos para funcionamento da unidade e o padrão de equipagem estabelecido pelo Ministério das Mulheres.

3.5. A solução adotada mostrou-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e suficiente para atender integralmente às necessidades da Administração.

Assinado por 1 pessoa: ANDREZA SERAPHIM LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/C609-8315-263C-53A0 e informe o código C609-8315-263C-53A0

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução consiste na aquisição de mobiliário corporativo e assistencial destinado exclusivamente à equipagem da Casa da Mulher Brasileira.

4.2. Os produtos deverão possuir características compatíveis com utilização institucional contínua, apresentando elevada resistência mecânica, durabilidade, ergonomia, estabilidade estrutural e acabamento compatível com ambientes públicos de atendimento.

4.3. Todos os bens deverão atender às normas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e demais normas aplicáveis aos respectivos produtos.

4.4. Não serão admitidos produtos recondicionados, remanufaturados ou usados.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS

Item	Descrição
1	Armário Alto em MDF, espessura mínima de 18 mm, base em aço galvanizado, três prateleiras, dimensões aproximadas de 800 x 500 x 1600 mm.
2	Armário Baixo em MDF, espessura mínima de 18 mm, uma prateleira, dimensões aproximadas de 800 x 600 x 730 mm.
3	Cadeira Giratória Operacional, mecanismo Syncron, base giratória de cinco patas, cor roxa.
4	Cadeira Base Fixa em aço tubular.
5	Sofá Venire 2 lugares, estrutura em aço inox, revestimento em couro ou equivalente, cor preta.
6	Mesa de Atendimento Individual acompanhada de gaveteiro.
7	Mesa de Reunião Redonda para quatro lugares.
8	Berço acompanhado de colchão hospitalar D23.
9	Conjunto de três cadeiras fixas sobre longarina de aço.
10	Beliche em aço acompanhado de dois colchões hospitalares D28.
11	Cama de solteiro em aço acompanhada de colchão hospitalar D28.
12	Estante Modular em aço composta por quatro colunas e sete prateleiras.

Observação: As especificações técnicas completas dos itens deverão observar exatamente os padrões mínimos definidos neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, não sendo admitidos produtos de qualidade inferior.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor estimado da contratação é de **R$ 292.261,82 (duzentos e noventa e dois mil, duzentos e sessenta e um reais e oitenta e dois centavos)**, conforme pesquisa de mercado realizada durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, que integra a instrução processual.

6.2. Da adequação orçamentária

6.2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Especial das Mulheres, conforme a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária/Gestora: 711100 – Secretaria Especial das Mulheres;
Função: 14;
Sub-função: 122;
Programa: 00015;

Assinado por 1 pessoa: ANDREZA SERAPHIM LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/C609-8315-263C-53A0 e informe o código C609-8315-263C-53A0

Ação: 1153;
Natureza da Despesa: 4.4.90.52;
Fonte de Recursos: 170.000.000;
Valor estimado da contratação: R$ 292.261,82 (duzentos e noventa e dois mil, duzentos e sessenta e um reais e oitenta e dois centavos).

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O fornecedor será selecionado mediante Pregão Eletrônico, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço por item**, observadas as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. Somente serão classificadas propostas que atendam integralmente às exigências técnicas previstas neste instrumento.

8. FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO

8.1. O fornecimento será realizado em remessa única, mediante emissão da Nota de Empenho.

8.2. O prazo máximo para entrega dos bens será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

8.3. Os produtos deverão ser entregues no endereço indicado pela Administração Pública, devidamente acondicionados e protegidos, em perfeitas condições de uso, acompanhados dos respectivos manuais e demais acessórios necessários ao seu adequado funcionamento, cabendo à Contratada, após a entrega, realizar a montagem dos mobiliários, quando aplicável, no local indicado pela Administração, sem ônus adicional para a Contratante.

8.4. Todos os custos relativos ao transporte, carga, descarga, seguros, tributos, embalagens, fretes e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da contratação correrão exclusivamente por conta da Contratada.

8.5. O recebimento provisório ocorrerá mediante conferência dos quantitativos entregues.

8.6. O recebimento definitivo será realizado após verificação da conformidade das especificações técnicas, qualidade, acabamento, funcionamento e integridade dos bens.

8.7. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração.

8.8. Todos os bens deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Constituem obrigações da Contratada:

9.1.1. Fornecer os bens em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na legislação vigente.

9.1.2. Entregar todos os produtos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, conservação e acabamento, devidamente embalados e protegidos contra avarias durante o transporte.

9.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo transporte, frete, carga, descarga, tributos, seguros, embalagens, mão de obra e demais custos necessários ao perfeito cumprimento da contratação.

Assinado por 1 pessoa: ANDREZA SERAPHIM LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/C609-8315-263C-53A0 e informe o código C609-8315-263C-53A0

9.1.4. Realizar, às suas expensas, a montagem dos mobiliários fornecidos, quando aplicável, no local indicado pela Administração, após a entrega dos bens, observando rigorosamente as especificações técnicas, orientações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela correta instalação, montagem e acabamento dos itens, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

9.1.5. Garantir que os produtos atendam às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e às normas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e demais normas aplicáveis.

9.1.6. Substituir, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, qualquer produto rejeitado pela fiscalização em razão de defeitos, vícios, avarias, desconformidade com as especificações ou inadequação ao uso, sem qualquer ônus para a Administração.

9.1.7. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, respondendo por quaisquer defeitos de fabricação constatados durante o período de garantia.

9.1.8. Manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

9.1.9. Indicar representante legal para manter contato permanente com a fiscalização da Secretaria Especial das Mulheres.

9.1.10. Reparar integralmente os danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da contratação.

9.1.11. Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias e comerciais decorrentes da execução da contratação, assumindo exclusiva responsabilidade por seus empregados.

9.1.12. Responder exclusivamente pela execução do objeto contratado, sendo vedada a transferência de responsabilidades sem autorização formal da Administração.

9.1.13. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

9.1.14. Fornecer todas as informações solicitadas pela fiscalização sempre que requisitado.

9.1.15. Observar toda a legislação ambiental, trabalhista, tributária e de segurança aplicável ao fornecimento dos bens.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Administração Pública:

10.1. Receber provisoriamente os bens fornecidos.

10.2. Realizar o recebimento definitivo após conferência das especificações técnicas, quantitativos, qualidade e funcionamento dos produtos.

10.3. Rejeitar total ou parcialmente qualquer produto em desacordo com este Termo de Referência.

10.4. Solicitar a substituição dos produtos rejeitados.

10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação.

10.6. Comunicar formalmente à Contratada qualquer irregularidade verificada.

10.7. Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos neste Termo de Referência.

10.8. Disponibilizar acesso ao local de entrega.

10.9. Emitir o atesto de recebimento definitivo após a conferência dos bens.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota

Assinado por 1 pessoa: ANDREZA SERAPHIM LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/C609-8315-263C-53A0 e informe o código C609-8315-263C-53A0

Fiscal devidamente atestada pelo fiscal da contratação.

11.2. A Nota Fiscal deverá conter todas as informações exigidas pela legislação tributária vigente.

11.3. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo dos bens.

11.4. Constatada qualquer irregularidade na documentação fiscal ou no objeto entregue, o pagamento ficará suspenso até sua regularização, sem incidência de atualização monetária imputável à Administração.

11.5. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta bancária indicada pela Contratada.

11.6. Em caso de atraso de pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, incidirá atualização financeira na forma prevista pela legislação vigente.

12. GARANTIA DOS PRODUTOS

12.1. Todos os bens deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo.

12.2. Durante o período de garantia, a Contratada deverá promover, sem qualquer custo para a Administração, a substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação, funcionamento ou qualidade.

12.3. A garantia não exclui outras asseguradas pelo Código de Defesa do Consumidor e pela legislação aplicável.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração Pública, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Compete ao fiscal da contratação:

I – acompanhar a entrega dos bens;

II – verificar a conformidade das especificações;

III – registrar ocorrências durante a execução;

IV – solicitar correções sempre que necessário;

V – atestar o recebimento definitivo;

VI – comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades.

13.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada.

14. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

14.1. O recebimento ocorrerá mediante conferência quantitativa dos produtos entregues.

14.2. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação:

- da conformidade das especificações técnicas;
- da qualidade dos materiais;
- da ausência de avarias;
- do perfeito funcionamento dos produtos;
- da compatibilidade com este Termo de Referência.

14.3. Produtos rejeitados deverão ser substituídos no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, sem qualquer ônus para a Administração.

Assinado por 1 pessoa: ANDREZA SERAPHIM LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/C609-8315-263C-53A0 e informe o código C609-8315-263C-53A0

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Poderão ser aplicadas, observado o devido processo administrativo:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. Na aplicação das sanções serão observados:

I – natureza da infração;

II – gravidade;

III – vantagens obtidas;

IV – danos causados à Administração;

V – circunstâncias agravantes e atenuantes;

VI – reincidência;

VII – cooperação da Contratada para solução da irregularidade.

16. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação será formalizada mediante emissão da respectiva **Nota de Empenho** ou outro instrumento hábil previsto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A emissão da Nota de Empenho vinculará a Contratada ao cumprimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na proposta vencedora.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integram este Termo de Referência todas as especificações técnicas constantes do Estudo Técnico Preliminar elaborado para a equipagem da Casa da Mulher Brasileira de Juiz de Fora.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos pela administração pública através da Secretaria Especial das Mulheres, observada a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

17.3. Os bens fornecidos deverão ser equivalentes ou superiores às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitidos produtos de qualidade inferior.

17.4. A contratação destina-se exclusivamente à equipagem da Casa da Mulher Brasileira de Juiz de Fora, observando o padrão nacional de infraestrutura estabelecido pelo Ministério das Mulheres para as unidades integrantes do programa.

Juiz de Fora, data da assinatura eletrônica.

Elaborado por:
Amarildo de Araújo Nascimento
Assessor – Secretaria Especial das Mulheres

Aprovado por:
Lourdes do Carmo Fernandes Militão
Secretaria Especial das Mulheres

Assinado por 1 pessoa: ANDREZA SERAPHIM LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/C609-8315-263C-53A0 e informe o código C609-8315-263C-53A0